



# Código para Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros Comerciais

## CONFORMIDADE LEGAL E ATUAÇÃO ÉTICA

- Assegurar a aplicação dos princípios decorrentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Organização das Nações Unidas, e dos Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Respeitar as leis e normas que regulam a atividade nacional, e internacional se justificadas, promovendo o alinhamento corporativo com os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;
- Assegurar práticas de atuação Ética, não tolerando a participação direta ou indireta em qualquer forma de corrupção, fraude, branqueamento de capitais, suborno e/ou extorsão;
- Respeitar e ou proteger os direitos de propriedade intelectual, bem como a privacidade de informações pessoais;
- Adotar boas práticas de mercado, nomeadamente, respeitando a concorrência, proteção da propriedade intelectual, gestão e disponibilização de dados.

## DIREITOS HUMANOS

- Combater qualquer tipo de assédio, discriminação, coerção, abuso, violência ou exploração no exercício das suas atividades e na sua esfera de influência, garantindo o integral respeito pela dignidade da pessoa humana, pela igualdade de género, diversidade e inclusão.

## DIREITOS LABORAIS

- Assegurar o cumprimento dos direitos laborais decorrentes da legislação nacional aplicável e rejeitar todas as formas de trabalho forçado e infantil;
- Promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de oportunidades entre géneros e garantir um ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio moral e/ou sexual, quaisquer formas de ameaças, assédio e ou agressões;
- Assegurar uma remuneração salarial justa e paritária, bem como formação regular aos/às trabalhadores/as e promover a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal. (Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto);
- Assegurar o emprego de pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. (Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro).

## PREVENÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

- Promover uma cultura corporativa de gestão e prevenção, incluindo riscos ambientais e sociais, de modo a evitar acidentes e doenças ocupacionais, incentivando comportamentos que promovam o bem-estar físico, psicológico e a segurança dos/as trabalhadores/as, incluindo o fornecimento dos meios de proteção e formação adequados. (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro)

## AMBIENTE

- Promover o reconhecimento dos impactos ambientais e a redução de efeitos adversos na comunidade, meio ambiente e recursos naturais, no âmbito das operações próprias e contratadas;
- Promover a definição de objetivos e adoção de práticas de responsabilidade ambiental, bem como a utilização de tecnologias inovadoras e limpas, com vista à adaptação e/ou mitigação dos desafios climáticos;
- Promover a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços, em alinhamento com os princípios da economia circular - reduzir o consumo de recursos naturais, as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), o desperdício e geração de resíduos, e valorizando a economia local;
- Garantir a atualização das licenças, assegurar requisitos operacionais e relatórios necessários.

## QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A seleção pela RM de prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros comerciais é realizada de forma imparcial, de acordo com critérios que se baseiam na qualidade e segurança dos produtos fornecidos ou serviços prestados, na inovação, no abastecimento, na performance, na confiança, no valor justo e garantia de continuidade e sustentabilidade ao longo do tempo.

Os fornecedores e parceiros comerciais da RM devem assegurar

- Que todos os seus produtos foram concebidos, fabricados e testados de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e segurança e garantem que o seu manuseamento, utilização ou consumo não apresentam quaisquer tipo de defeitos ou não conformidades que possam prejudicar a vida, a saúde ou a integridade física dos seus consumidores ou utilizadores.

## ANTICORRUPÇÃO

A RM assume o compromisso de tolerância zero à corrupção e da mesma forma, todos os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da RM devem cumprir o disposto nas leis e regulamentos, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de combate à corrupção e crimes conexos.

## CONFLITO DE INTERESSES

No desempenho das suas funções, os trabalhadores da RM têm de atuar com imparcialidade, objetividade, independência e transparência, sempre no interesse da empresa, evitando qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses com a empresa. Os trabalhadores têm que basear as suas decisões em juízos objetivos, sem influências externas, e que coloquem os interesses da empresa em primeiro lugar.

Como tal, os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da RM não podem negociar, contratualizar ou formalizar quaisquer acordos, direta ou indiretamente, com qualquer Colaborador da RM quando exista uma situação real ou aparente de conflito de interesses ou seja, quando o Colaborador seja membro da sua família ou amigo ou detenha um interesse financeiro ou não financeiro nessas empresas.

## POLÍTICA SOBRE OFERTAS

No âmbito da sua atividade profissional os trabalhadores da RM não podem dar ou receber ofertas de valor superior 60,00 euros (com IVA).

A realização ou a aceitação de ofertas apenas é permitida desde que cumpra o disposto:

- a. se trate de benefícios em espécie;
- b. estejam relacionadas com a atividade profissional do Colaborador ou do beneficiário da oferta;
- c. visem, designadamente, consolidar boas relações comerciais, e/ou promover a imagem comercial da empresa, e/ou dar cumprimento a uma obrigação contratual;
- d. não sejam dadas ou aceites pelo mesmo indivíduo com frequência;
- e. não sejam suscetíveis de causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros;
- f. não sejam suscetíveis de ser consideradas suborno ou corrupção;
- g. não se destinem à prática de quaisquer atos ou omissões ilícitas;
- h. não impliquem que o seu beneficiário fica obrigado a atribuir qualquer vantagem comercial à RM ou à empresa do fornecedor ou parceiro comercial;
- i. não impliquem que o seu beneficiário fica comprometido na sua independência.

## GESTÃO DO RISCO

Todos os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais devem ter processos e procedimentos na identificação dos riscos nas áreas mencionadas no presente código e nas normas legais aplicáveis.

Os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da RM devem estar disponíveis para serem auditados por entidades contratadas para o efeito. Caso sejam detetadas situações de não conformidade da responsabilidade dos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da RM, deverão ser implementadas medidas para mitigar a sua ocorrência.

Nos casos de maior gravidade a RM adotará as medidas que se revelarem adequadas para o efeito.

## GOVERNO DA SOCIEDADE

- Assegurar a comunicação regular e rigorosa do desempenho económico, financeiro, ambiental, social e de governação corporativa (*governance*), promovendo o envolvimento das partes interessadas relevantes.